## PORTARIA Nº 45/2023

Data: 10 de fevereiro de 2023

Atribui Função Gratificada a Servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **Iago Mella**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

* Considerando o disposto nos Artigos 49 a 51 da Lei Complementar nº 270/2017 e suas alterações;
* Considerando o disposto no Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018);

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder função gratificada à servidora **CLAUDIO FERNANDO PEREIRA GASPAR**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para desempenhar a Função Gratificada de FG 01 – Coordenador de Gestão do Plenário, nos termos do Art. 3, do Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018), no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre a soma do vencimento inicial com o valor decorrente da progressão por nível, nos moldes do §1º, Art. 50, da Lei Complementar nº. 270/2017.

**Art. 2º** Por designação desta função, a partir da publicação deste ato administrativo, a servidora fica responsável pelas atribuições relativas a Função Gratificada ao qual foi designada, de acordo com o Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018), sendo elas:

1. Organizar, coordenar e supervisionar os serviços do setor;
2. Requisitar e controlar o material utilizado no setor;
3. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes as suas atividades;
4. Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos que dão sustentação técnico-administrativa ao Plenário, bem como adotar providências para solução de eventuais problemas;
5. Prestar informações a chefia imediata e atender aos pedidos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal;
6. Montar e editar, diariamente, o Diário do Plenário, mediante o recebimento dos arquivos e documentos que irão integrá-lo, envidados pela autoridade competente;
7. Controlar a agenda e uso do Plenário;
8. Receber e gerir as solicitações de plenário e a consequente concessão do mesmo, mediante autorização do Presidenta da Câmara Municipal de Sorriso;
9. Zelar pelo regular andamento do uso e manutenção do Plenário, principalmente pelas sessões da Casa;
10. Promover os atos de sua alçada;
11. Desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Para comprovar o desempenho da função gratificada o servidor deverá elaborar mensalmente, relatório das atividades. O relatório deverá ser entregue ao chefe imediato e, encaminhado para fins de arquivo, ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2023.

**IAGO MELLA**

**Presidente**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

